



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.508.428/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSOES - APAE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE BOA VISTA DAS MISSOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV GERVASIO TRENTIN	NÚMERO 451	COMPLEMENTO *****
CEP 98.335-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO BOA VISTA DAS MISSOES
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BOAVISTA@ASSESSORIACONTABILIZA.COM.BR		TELEFONE (55) 3747-1104
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/1999
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2024** às **10:19:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.508.428/0001-38

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSOES - APAE

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DALTRO ALCIONE LAVRATTI ZANON

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/01/2024 às 10:20 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSOES
- APAE
CNPJ: 03.508.428/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:38 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **DD73.E193.C1F8.AA33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASS DE PAIS E AMIG EXC BOA VISTA DAS MISSOES**

CNPJ base: **03.508.428/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27322071**
Autenticação: **37560173**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.508.428/0001-38
Razão Social: APAE DE BOA VISTA DAS MISSOES
Endereço: AVENIDA 03 DE OUTUBRO 451 / SANTA ROSA / BOA VISTA DAS MISSOES / RS / 98335-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011218260376784382

Informação obtida em 19/01/2024 09:08:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSOES - APAE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.508.428/0001-38

Certidão nº: 4538985/2024

Expedição: 19/01/2024, às 09:10:23

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSOES - APAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.508.428/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 011/2024.

Certifico o requerimento dirigido ao Agente Fiscal Municipal de Boa Vista das Missões, Secretaria da Fazenda, Setor de Fiscalização que **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOIS DE BOA VISTA DAS MISSÕES - RS** com empresa inscrita no **CNPJ Nº 03.508.428/0001-38, CGT Nº,** entidade estabelecida na Av Gervazio Trentin, 451, Bairro Santa Rosa, Município de Boa Vista das Missões – RS.

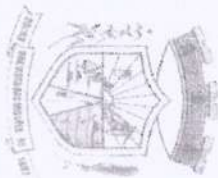
NADA DEVE AOS COFRES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES - RS, até esta data nada deve aos cofres públicos deste Município, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal, **lançar quaisquer créditos que venha ser apurado anterior e posterior da data abaixo.**

Esta certidão tem prazo de validade por 90 (noventa dias) dias a partir da data de expedição, conforme abaixo.

E, por ser verdade passo a presente certidão que dato e assino.

Boa Vista das Missões – RS, 22.01.2024.


Pedro J.B. Landefeldt
Portaria N. 05/04-Fiscal
Boa Vista das Missões-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº. 006.

EXERCÍCIO 2000

INSCRIÇÃO Nº. 094.P.S.

PROCESSO Nº. 004/2000.

Concedido a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSÕES - APAE, CNPJ nº. 03.508.428/0001-38, PARA ESTABELECE-SE, (EXERCER) NO ENDEREÇO: Av. Gervazio Trentin, 451, Bairro Santa Rosa, Município Boa Vista das Missões - RS.

Atividade Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, CNAE. 94308-00.

Atividade Secundária: Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte, atividades associativas não especificadas anteriormente, CANE. 94936-00 e 94995-00.

Enquadrado satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

Secretaria Municipal da Fazenda, Depto Fiscalização, 13 de Julho de 2017.

PEDRO J. B. LANDEFELDT.
FISCAL.

CARLOS REGINALDO S. BUENO.
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE

BOA VISTA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

ALVARÁ Nº 03

BOA VISTA DAS MISSÕES

28 /12 /2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOA VISTA DAS MISSÕES**,
concede LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do Estabelecimento:

Nome Fantasia: **APAE**

CNPJ: 03.508.428/0001-38

Endereço sede: **Rua GERVASIO TRENTIN nº 451/ BAIRRO SANTA ROSA.**
BOA VISTA DAS MISSOES-R/S

Ramo de atividade: EDUCAÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS, E
FILONTROPIA.

Código do estabelecimento: 012/01 INEP, NÍVEL COMPETÊNCIA
MUNICIPAL

Nº do processo: 01/2020

Valido até 28 de Dezembro de 2024

FISCAL SANITARIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S S P - CBMRS - 7ºBBM
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE PALMEIRA DAS MISSÕES

Fone: (55) 3742 1212

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 1185

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSOES - APAE

PSPCI Nº: 3893 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
BOA VISTA DAS MISSOES - APAE

NOME FANTASIA: APAE

ENDEREÇO: Av. Gervasio Trentin

Nº: 451 - S/C

BAIRRO: SANTA ROSA

LOTAÇÃO MÁXIMA: 31

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS:

ÁREA CONSTRUIDA: 211.00

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: BOA VISTA DAS MISSÕES



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 09/09/2024

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -
Código de validação: 429248-00061-80897673



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de BOA VISTA DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.562/0001-21, situado a Rua Fortaleza, nº 201, Bairro Centro, CEP 95335-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, brasileiro, casado, portador do RG nº 1064678831, inscrito no CPF sob o nº 897.655.400-00, nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **MUNICIPIO** e a **Organização da Sociedade Civil - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, situada a Av. Gervázio Trentin, nº 451, Bairro Santa Rosa, município de Boa Vista das Missões, CEP 98.335-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Daltro Alcione Lavratti Zanon, brasileiro, casado, portador do RG nº 7035057392 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 557.099.400-97, residente e domiciliado na Av. Vinte de Março, nesse Município, doravante denominada **APAE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 08/2017, e Lei Municipal nº 1541/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto Amigos da APAE que tem por Objetivo Geral prestar atendimento aos usuários com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, visando à melhoria na sua qualidade de vida e inclusão na sociedade, com a finalidade de provimento das demandas públicas de atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município de Boa Vista de Boa Vista das Missões, na área de Assistência Social, prevenção e defesa dos direitos, apoio a família, atendimento psicológico individual/grupal, orientação familiar com o objetivo da melhoria da qualidade de vida e inserindo-os na construção de uma sociedade justa e solidaria.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA



2.1. O **MUNICÍPIO** repassará a APAE o valor de R\$ 11.200,97 (onze mil duzentos reais e noventa e sete centavos) mensais, a ser depositado no Banco: Banrisul Ag: 0303, Nº da Conta: 06.106661.0-1 para o custeio das despesas com o atendimento ao objeto estabelecido no item 1, referidas e de acordo no cronograma de desembolso, constantes no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Para o exercício financeiro de 2023, fica estimado o repasse de R\$134.441,64 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), mais o custeio previsto no item 3.1 correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Proj. Atividade - 2034 - Repasse de Recursos Manutenção da APAE

Despesa - 304 - 33.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo R\$..... 12.000,00

Despesa - 303 - 33.50.43.00.00.00.00.0001 - Subvenções Sociais R\$..... 134.411,64

3. CUSTEIO DIRETO DE DESPESAS

3.1 – O **Município** fará custeio direto de despesas com combustível e lubrificantes do veículo da APAE com abastecimento diretamente no Posto contratado para o fornecimento de combustíveis do Município nos termos do art.3º inciso II da Lei Municipal nº 1541/2017 até o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

4. DA CONTRAPARTIDA DA APAE

4.1. A APAE contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

- a) 01 **prédio contendo**: 01 sala de coordenação, 03 sala de atendimento, 01 sala de oficina, 01 refeitório, 01 cozinha, 03 banheiros, pátio amplo.
- b) 01 Kombi Ano 2013 Modelo VW/Kombi
- c) Materiais para a realização das oficinas descritas na meta 01 e 02.
- d) Materiais de expediente.
- e) Transporte dos usuários para além do acesso a Entidade até a Unidade Básica de Saúde e eventualmente por solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social o transporte de Munícipes que morrem onde passe o veículo que demandem de transporte até a Unidade Básica de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao MUNICIPIO:

I - Transferir os recursos à APAE de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - fazer custeio direto de despesas com combustível e lubrificantes do veículo da APAE, na forma do item 3.1, com abastecimento diretamente no Posto contratado para o fornecimento de combustíveis do Município nos termos do art.3º inciso II da Lei Municipal nº 1541/2017 até o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

III - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da APAE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

IV - Comunicar formalmente à APAE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

V - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a APAE para as devidas regularizações;

VI - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, O **MUNICIPIO** poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a APAE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VIII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da APAE;



IX - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

X - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

5.2. Compete à APAE:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICIPIO**, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICIPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pelo **MUNICIPIO**, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir ao **MUNICIPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a APAE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;



XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XVII – efetuar o transporte na forma estabelecida na alínea “ d” do item 4.1 deste termo.

5.2.1. Caso a APAE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a APAE agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos ao **MUNICIPIO**, na hipótese de sua extinção.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

c) pagamento de pessoal contratado pela APAE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pelo **MUNICIPIO**.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICIPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) até 90 (noventa) dias do término da vigência da parceria voluntária.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:



I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da APAE;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela APAE no exercício e das metas alcançadas.

7.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura com seus efeitos a contar de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023, (em conformidade com o plano de trabalho) podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.



8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pelo **MUNICIPIO** quando ele der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O **MUNICIPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. O **MUNICIPIO** acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

10.4. O **MUNICIPIO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela APAE.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APAE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

10.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.7. Sem prejuízo da fiscalização pelo **MUNICIPIO** e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. O **MUNICIPIO** poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICIPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à APAE as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo do Município;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.3. A sanção pertinente será aplicada a partir da identificação da conduta e seus efeitos, sendo devida e justificadamente graduada, com o uso dos princípios da proporcionalidade e daqueles que regem a administração pública.



13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Palmeira das Missões é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

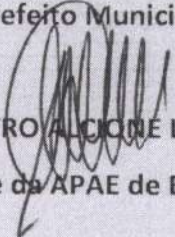
14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Boa Vista das Missões/RS, 03 de fevereiro de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT

Prefeito Municipal


DALTRO ALCIONE LAVRATI ZANON
Presidente da APAE de Boa Vista das Missões



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões.
CNPJ: 03.508.428/0001-38. Endereço: Rua Gervázio Trentin, 451.
Bairro Santa Rosa. CEP 98335-000. Boa Vista das Missões/RS.
Fone: (55) 999639570 email: boavistadasmissoes@apaers.prg.br

Relatório Atividades 2023

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome/ Razão Social
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE de Boa Vista das Missões
CNPJ: 03.508.428.0001-38
Atividade Principal: Atendimento a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla
Endereço – Avenida Gervásio Trentin nº451
Bairro Santa Rosa
CEP:98.335-000- Cidade: Boa Vista das Missões
Telefone:(55) 999639570
E-mail: boavistadasmissoes@apaers.org.br
Responsável do Plano de Ação: Simone Stefanelo Alessio

1.1 Identificação do Representante Legal

Nome: Daltro Alcione LavrattiZanon	Data de nascimento:15/01/1966
Endereço: Av. 20 de março, Boa Vista das Missões-RS	
Telefone:55- 999639570	Fax:
E-mail: boavistadasmissoes@apaers.or.br	
RG:7035057392	CPF:557.099.400-97
Cargo na Entidade: Presidente	
Data do início e término do mandato:	
01/01/2023 a 31/12/2025	

1.2 INSCRIÇÕES E CADASTRO DA ENTIDADE

INSCRIÇÃO / CADASTRO	NÚMERO	VALIDADE
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	Nº 01	Indeterminada
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA	-----	Indeterminada
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS		10/06/2026
Utilidade Pública Municipal		05/12/2024
Utilidade Pública Estadual	2427	16/12/2024

2 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS.

A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões – APAE, fundada em 29/03/1999, CNPJ 03.508.428.0001-38, está localizada no município de Boa Vista das Missões /RS, na Região Norte do Estado, município este que tem como base econômica a agricultura familiar; atende gratuitamente Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla diariamente e oportuniza o mesmo atendimento a familiares que participam de projetos socioeducativos desenvolvidos na entidade.

A APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões, é a única entidade do município que atende de forma integral, usuários e familiares que necessitam dos serviços de estimulação, orientação e acompanhamento, buscando atender a todos de forma a suprir as necessidades individuais e familiares.

A APAE oferta serviço de: psicologia, serviço social, orientador social, oficinas de recreação, oficinas de culinária, oficinas de artesanato, grupo psicoterapêutico para mães e usuários, atendimento psicológico individual, encaminhamento de passe livre, Benefício de Prestação Continuada, entre outras garantias de direitos das pessoas com deficiência.

1. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos

de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar apoio psicossocial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e suas famílias;

IV – oferecer apoio na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

V – executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

VI – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

VII – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VIII – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

IX – participando intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

X – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

XI – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

XII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XIII – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

XIV – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;



XV- promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XVI – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XVII – apoiar o acolhimento em casas lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVIII – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XIX – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XX– atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XXI – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXIII – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXIV – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXV – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXVI – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;



XXVII – divulgar a experiência Apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVIII – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXIX – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

- **Assistência Social:**

Os programas desenvolvidos na área de Assistência Social são realizados através de projetos, parcerias, instituições e Empresas parceiras. Através dos técnicos da APAE, os usuários são assistidos de forma individual, familiar e coletiva, sendo analisada a melhor estratégia para melhorar a qualidade de vida individual, familiar e social.

São desenvolvidas diversas oficinas especializadas com o objetivo de promover a convivência social, e desenvolver nos usuários e seus familiares potencialidades que melhorem a sua qualidade de vida. São ofertadas oficinas e atividades voltadas para o desenvolvimento pessoal, abrangendo não somente o público alvo, mas seus familiares e pessoas da comunidade de forma gratuita.

Missão:

Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e seus familiares auxiliando na construção de uma sociedade justa e solidária.

3- OBJETIVOS.

3.1 Objetivo Geral:

Movimento de pais, amigos e pessoas com deficiência, de excelência e referência no país, na defesa dos direitos e prestação de serviços nas áreas de assistência social.

3.2 Objetivos Específicos:

- I. Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;



- II. Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;
- III. Promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;
- IV. Intensificar o intercâmbio entre as entidades coirmãs, análogas filiadas, as associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- V. Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia do Movimento Apaeano;
- VI. Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;
- VII. Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;
- VIII. Fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, por seus associados;
- IX. Promover meios para o desenvolvimento de atividades, como: horta e jardinagem, atividades culturais, entre outros.
- X. Promover e facilitar a vida em família da pessoa com deficiência apoiando quando necessárias internações em casas-lares para aquelas em situação de risco ou abandono comprovado por equipe técnica;
- XI- Oferecer oportunidade a que pessoas com deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

4.ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Origem dos Recursos	Fonte	Valor
MUNICIPAL	Recurso Municipal	Atendimento psicossocial, através de atendimentos, entrevistas, visitas domiciliares, encaminhamentos, acompanhamentos, atendimentos individuais e grupais com os usuários e família, oficinas objetivando a socialização e desenvolvimento individual e coletivo. -Profissional;

	Outros	-Projetos
PRÓPRIOS		Jantares, rifas, pedágios, mensalidades, doações.
TOTAL		

5 INFRAESTRUTURA:

A Instituição localiza-se em prédio próprio, doado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões, com restrito espaço físico, sendo parcialmente adaptado para receber cadeirantes, possuímos: (01) uma sala de atendimento, (01) uma sala de oficina, (01) um refeitório, (01) uma sala de fisioterapia, (01) uma sala para a Equipe Técnica, (01) sala da secretaria, (02) dois banheiros, (01) uma cozinha e (01) área coberta.

A instituição possui uma Kombi v w o qual é utilizado para o transporte dos usuários.

6- IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADO, INFORMANDO RESPECTIVAMENTE:

6.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Ação desenvolvida:**

☒ (X) Serviço ☐ () Projeto ☐ () Programa ☐ () Benefício

- Público alvo:** Usuários, familiares e equipe de trabalho.

Recursos Financeiros: Recursos municipais.

- Recursos Humanos envolvidos:**

Profissão	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vínculo com a Entidade
Psicóloga	01	08 h	Contratado APAE
Educador Social	01	20h	Contratado APAE
Motorista	01	40h	Contratado APAE
Merendeira	01	40h	Contratado APAE
Pedagoga	01	20h	Cedido
Assistente Social	01	10h	Cedido
Fonoaudióloga	01	04h	Cedido
Fisioterapeuta	01	04h	Cedido

- Abrangência Territorial:** Usuários provenientes do município vindos da zona rural e urbana, os quais na sua maioria estão em situação de vulnerabilidade social e econômica.

- Entidade executora e endereço:**

- **Formas de participação dos usuários:**

Usuários: frequência diária e/ou semanal, nas atividades propostas segundo a necessidade individual e coletiva através de grupos.

Famílias: atendimento diário, semanal para os grupos e periódicos quando necessário.

- **Metodologia:**

A metodologia é organizada a partir do planejamento realizado em equipe multiprofissional. Cada atividade, serviço e projeto possuem sua metodologia específica, sendo que cada profissional expõe sua necessidade e seus instrumentos para o desenho e execução.

- **Estratégias de execução:**

As estratégias serão realizadas a partir dos instrumentais de cada técnico e também o método escolhido em equipe para cada serviço e atividade. Os mais usados; visita domiciliar, entrevista, observação, encaminhamento, acompanhamento, avaliação.

- **Capacidade de Atendimento:**

25 usuários e seus familiares

Projetos Sócios educativos:

Meta		Ações	
1	Autonomia	1	Oficinas direcionadas as potencialidades de cada usuário.
		2	Conscientização dos direitos e deveres dos usuários.
		3	Orientação psicossocial para famílias e usuários.
2	Socialização	1	Integrar os usuários a sociedade através de jantares, passeios culturais, ações comunitárias, palestras, feiras de artesanato confeccionadas pelos usuários da APAE, festivais, pedágio beneficente e participação no Dia de Campo com exposição dos trabalhos.
		2	Grupo de convivência de Mães.
		3	Grupo de convivência de usuários.
3	Estimular	1	Possibilitar o desenvolvimento das habilidades dos usuários por intermédio de atividades significativas que contribuam para a sua realização pessoal e maior autonomia, sobre tudo resgatar sua autoestima e potencialidade individual e social.

- **Metodologia:**

APAE de Boa Vista das Missões deseja a Inclusão social e cultural, de seus usuários, para alcançar os objetivos proposto. A entidade promove atividades internas e externas

envolvendo profissionais, usuários, familiares e comunidade em geral, bem como desenvolvimento de projetos sócio educativo os quais pretendem formar usuários que além de conhecimentos e autonomia estejam aptos a conviver em sociedade tornando-se também sujeito humano e independente. No ano de 2023, as atividades serão presenciais.

- **Estratégias de execução:**

Os profissionais se reúnem uma vez por mês para reunião de equipe, com o objetivo de avaliar o andamento das atividades propostas além de desenvolver um novo planejamento, bem como avaliar o progresso dos usuários.

- **Capacidade de Atendimento:** APAE dispõe de uma estrutura com capacidade de atender em torno de 25 usuários. Atualmente atendendo 16 usuários.

6.3- SAÚDE

Não possuímos convenio com SUS – Sistema Único de Saúde, por isso não realizamos esse atendimento, mas sempre que necessário encaminhamos para a Unidade básica de saúde.

Boa Vista das Missões, 19 de Janeiro de 2024.



Daltro Alcione Lavratti Zanon
Presidente da APAE



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões. CNPJ: 03.508.428/0001-38.

Endereço: Rua Gervásio Trentin, 451. Bairro Santa Rosa.
CEP 98335-000.

Boa Vista das Missões/RS.

Fone: (55) 999639570. Email: boavistadasmissoes@apaers.org.br

Boa Vista das Missões, 19 de janeiro de 2024.

AOS ILMOS: Secretário Municipal de Assistência Social/ Prefeito Municipal

Prezados Senhores:

Eu DALTRO ALCIONE LAVRATTI ZANON, portador da Carteira de Identidade n.º 7035057392 expedida por SSP, representante legal da APAE, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos:

I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Boa Vista das Missões;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Boa Vista das Missões, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida APAE, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, são:

Presidente: Daltro Alcione Lavratti Zanon, CPF 557.099.400-97.

Vice-Presidente: Edison Rosa Pires, CPF 544.526.780-68.

1ª Diretora Financeira: Lucinao Tuuquetto CPF 898.718.120-00

2ª Diretora Financeira: Nádia Ceolin Rigon CPF: 883.671.420-04

1º Diretor Secretário: Elizandra Cadona Vicari, CPF: 959.877.970-04

2º Diretor Secretário: Flaviane Rodrigues Rocha CPF: 003.051.360-03

Diretor de Patrimônio: Alcir Dalcin Landefeldt CPF: 002.565.080-70

Diretor Social: Rafaelo Rigon CPF: 970.875.800-00

Conselho Administrativo:

Carlos Rogerio Santos Bueno CPF: 465.853.790-87

Ezair de Fátima da Silva Nunes CPF: 662.252.800-49

Maria Eva Bandera CPF: 645.121.340-34

Tanise Ansolin Campos: CPF:027.501-180-18

Gessi de Fátima do Nascimento Herinch, CPF: 978.203.340-53

Conselho Fiscal:



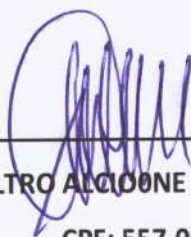
Vicente Miguel Darte Rocha, CPF: 555.440.530-49

Elenir Prado CPF: 001.890.670-02

Armando Teodoro Sangiogo CPF: 132.837.230-87

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Boa Vista das Missões , em 19 de janeiro de 2024.



DALTRO ALCIONE LAVRATTI ZANON

CPF: 557.099.400-97

PRESIDENTE DA APAE



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões. CNPJ: 03.508.428/0001-38.
Endereço: Rua Gervásio Trentin, 451. Bairro Santa Rosa.
CEP 98335-000.
Boa Vista das Missões/RS.
Fone: (55) 999639570. Email: boavistadasmissoes@apaers.org.br

Boa Vista das Missões, 19 de janeiro de 2024.

AOS ILMOS: Secretário Municipal de Assistência Social/ Prefeito Municipal

Prezados Senhores(as):

Eu DALTRO ALCIONE LAVRATTI ZANON, portador da Carteira de Identidade n.º 7035057392 expedida por SSP, representante legal da APAE **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos da parceria, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

DALTRO ALCIONE LAVRATTI ZANON

CPF: 557.099.400-97

PRESIDENTE DA APAE